



TERMO DE REFERÊNCIA
Ofício 1805/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de Dispensa de Licitação, nos termos no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGITADOR DE LABORATÓRIO VORTEX MINI VELOCIDADE 2800 RPM	UN	1	R\$ 546,28	R\$ 546,28
2	CADEIRA CAIXA ALTA PRETA COM APOIO DE PÉS REGULÁVEIS	UN	2	R\$ 511,58	R\$ 1.023,16
3	CRONÔMETRO DIGITAL	UN	2	R\$ 62,46	R\$ 124,92
4	EMBALAGEM PARA TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS BIOLÓGICAS DA CATEGORIA B (UN 3373) E GELO SECO (UN 1845)	UN	5	R\$ 221,22	R\$ 1.106,10
5	KIT COLORAÇÃO ZIEHL COM 3 FRASCOS 1 frasco de 500 ml contendo fucsina fenicada de Ziehl-Neelsen. 1 frasco de 500 ml contendo Álcool-Ácido para Ziehl-Neelsen. 1 frasco de 500 ml contendo azul de metileno. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA: Registro individual dos reagentes.	KIT	40	R\$ 72,83	R\$ 2.913,20
6	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA SEM LAPIDAR (26,0X76,0MM) Lâminas para microscopia desenvolvidas para uso laboratorial. Análises laboratoriais, citologia, imunohistoquímica, pesquisas, exames laboratoriais e confecção de lâminas didáticas. Características: Fabricada em vidro especial, com espessura de 1,0 a 1,2mm. Caixa revestida por embalagem plástica selada a vácuo com 50 unidades. Contém seda entre as lâminas com função antifúngica. Espessura: 1,0 a 1,2mm. Grau de transparência 91%. Extremidade fosca.	CAIXA	50	R\$ 11,36	R\$ 568,00
7	ÓLEO DE IMERSÃO DE 100ML PARA MICROSCOPIA ÓTICA EM OBJETIVA Atua como interface entre lâmina e a lente frontal da objetiva, melhorando a qualidade da imagem visualizada.	FRASCO	20	R\$ 20,17	R\$ 403,40
8	PIPETA PASTER 5ML DESCARTAVEL Contendo 500 unidades. Pipeta plástica com bulbo. Fabricadas em polietileno.	CAIXA	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00



	Altamente flexível, resistente a altas e baixas temperaturas. Graduação de alto relevo. Indicado para transferência de materiais líquidos. Capacidade 5ml. Não estéril.				
9	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO MDF 120X90 Com canetas e apagador.	UN	1	R\$ 134,73	R\$ 134,73
10	SWAB EM FIBRA RAYON HASTE PLÁSTICA Contendo 100 unidades. Haste em plástico (polipropileno). Dimensão da Haste: 15cm. Ponta com fibras de Rayon. Estéreis por Óxido de Etileno. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico. Registro ANVISA.	CAIXA	15	R\$ 38,33	R\$ 574,95
11	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL Com máxima e mínima, medidor de temperatura e umidade com relógio e alarme.	UN	5	R\$ 86,23	R\$ 431,15
12	TUBO FALCON 15ML FUNDO CÔNICO Com 100 unidades.	CAIXA	25	R\$ 73,16	R\$ 1.829,00
13	TUBO HEPARINA A VÁCUO 6ML Contendo 100 unidades. Fabricado em Plástico. Cor verde. Descartável. Volume 6ml. Registro ANVISA.	CAIXA	10	R\$ 130,10	R\$ 1.301,00
ESTIMATIVA GLOBAL					R\$ 12.095,89

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.780, de 31 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de fornecimento, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem fundamentação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e no que diz às atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Sabe-se que a saúde é direito fundamental de todos e dever dos entes público. O direito à saúde é um importante direito assegurado pelo Estado Social. Intimamente relacionado ao direito à vida, abrangendo o direito de ter vida digna, devendo-se garantir as necessidades vitais básicas do indivíduo, conforme fundamenta a Constituição Federal de 1988.

2.3. A Vigilância Ambiental em Saúde (VAS) é o setor que coordena o conjunto de ações que proporciona o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar



as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou outros agravos à saúde que possam vir a afetar a população.

2.4. A relação entre saúde e ambiente sempre fez parte da saúde pública do Brasil, mas ao longo da história, diferentes concepções de ambiente foram desenvolvidas de acordo com as demandas colocadas pela sociedade e a evolução das disciplinas científicas presentes na saúde pública. Influenciada por modelos envolvendo relações entre agentes e hospedeiros, ou de fatores de risco biológicos, as ações de prevenção nos sistemas de saúde estruturaram-se por intermédio das várias formas de vigilância, tendo por objeto central o controle dos modos de transmissão das doenças e dos fatores de risco, os quais possibilitou alguma governabilidade e eficácia de sua ação no âmbito do setor de saúde, principalmente para as doenças infectocontagiosas clássicas. Assim, a vigilância incluiu o monitoramento de vetores, alimentos e água para consumo humano e o controle da incidência das doenças e de possíveis casos, que passam a servir então como eventos sentinelas, em articulação com análises epidemiológicas. Uma série de estratégias foi desenvolvida para o controle e prevenção das doenças, tais como vacinação, ações de controle de fatores ambientais biológicos como vetores, animais transmissores da raiva, acidentes com animais peçonhentos, contaminação biológica da água de consumo humano (cólera, diarreias, etc.) e, mais recentemente, fatores físicos e químicos relacionados à contaminação ambiental. Além dessas medidas, também foram desenvolvidas práticas de educação em saúde pautadas em campanhas de comportamentos individuais, como boas práticas de higiene e hábitos saudáveis.

2.5. Assim, esta aquisição faz-se necessária para equipar e iniciar os testes de baciloscopia para o Laboratório de Vigilância Ambiental em Saúde (VAS).

2.6. Os exames baciloscópicos visa a aplicação da técnica de coloração Ziehl-Neelsen, sendo esta mais agressiva, e utilizada em bactérias que são má coradas pela coloração de Gram, sendo esta resistentes à coloração, porém quando coradas, resistem fortemente à descoloração, mesmo quando submetidas a ácidos fortemente diluídos e ao álcool absoluto. Sendo assim, denominadas de bacilos álcool-ácido-resistentes (BAAR), pois possuem ao alto teor de lipídeos estruturais na parede celular, que causa uma grande hidrofobicidade, que dificulta a ação de corantes aquosos.

2.7. Na técnica de Ziehl-Neelsen, após o processo de coloração da amostra, a fucsina de Ziehl irá corar todos os elementos celulares de vermelho, porém após a descoloração com o álcool, somente os bacilos álcool-ácidos-resistente irão continuar preservando a cor vermelha, os demais elementos celulares na amostra serão descorados. Então, para podermos visualizar os outros elementos celulares (descorados) na amostra, deve-se utilizar azul de metileno, que dará um contraste, deixando os elementos celulares em azul e os bacilos álcool-ácidos-resistentes continuarão em vermelho.

2.8. A pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes (BAAR) em materiais clínicos pode constituir a primeira evidência de doença, permitindo assim o início de um tratamento, enquanto aguarda-se o resultado de cultura. O método de Ziehl-Neelsen se executado corretamente, desde a coleta e processamento da amostra até a baciloscopia, permite uma eficácia diagnóstica em 80% dos casos. Sendo a primeira ferramenta utilizada no diagnóstico laboratorial para a tuberculose e hanseníase.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução encaminhada é a dispensa de licitação para aquisição com entrega parcelada, de acordo com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Abaixo, as especificações e quantitativo do objeto solicitado foram estimados considerando as demandas das Unidades de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	AGITADOR DE LABORATÓRIO VORTEX MINI VELOCIDADE 2800 RPM	UN	1
2	CADEIRA CAIXA ALTA PRETA COM APOIO DE PÉS REGULÁVEIS	UN	2
3	CRONÔMETRO DIGITAL	UN	2
4	EMBALAGEM PARA TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS BIOLÓGICAS DA CATEGORIA B (UN 3373) E GELO SECO (UN 1845)	UN	5
5	KIT COLORAÇÃO ZIEHL COM 3 FRASCOS 1 frasco de 500 ml contendo fucsina fenicada de Ziehl-Neelsen. 1 frasco de 500 ml contendo Álcool-Ácido para Ziehl-Neelsen. 1 frasco de 500 ml contendo azul de metileno. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA: Registro individual dos reagentes.	KIT	40
6	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA SEM LAPIDAR (26,0X76,0MM) Lâminas para microscopia desenvolvidas para uso laboratorial. Análises laboratoriais, citologia, imunohistoquímica, pesquisas, exames laboratoriais e confecção de lâminas didáticas. Características: Fabricada em vidro especial, com espessura de 1,0 a 1,2mm. Caixa revestida por embalagem plástica selada a vácuo com 50 unidades. Contém seda entre as lâminas com função antifúngica. Espessura: 1,0 a 1,2mm. Grau de transparência 91%. Extremidade fosca.	CAIXA	50
7	ÓLEO DE IMERSÃO DE 100 ML PARA MICROSCOPIA ÓTICA EM OBJETIVA Atua como interface entre lâmina e a lente frontal da objetiva, melhorando a qualidade da imagem visualizada.	FRASCO	20
8	PIPETA PASTER 5ML DESCARTAVEL Contendo 500 unidades. Pipeta plástica com bulbo. Fabricadas em polietileno. Altamente flexível, resistente a altas e baixas temperaturas. Graduação de alto relevo. Indicado para transferência de materiais líquidos. Capacidade 5ml. Não estéril.	CAIXA	12
9	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO MDF 120X90 Com canetas e apagador.	UN	1
10	SWAB EM FIBRA RAYON HASTE PLÁSTICA Contendo 100 unidades. Haste em plástico (polipropileno). Dimensão da Haste: 15cm. Ponta com fibras de Rayon. Estéreis por Óxido de Etileno. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico. Registro ANVISA.	CAIXA	15
11	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL Com máxima e mínima, medidor de temperatura e umidade com relógio e alarme.	UN	5
12	TUBO FALCON 15ML FUNDO CÔNICO Com 100 unidades.	CAIXA	25



13	TUBO HEPARINA A VÁCUO 6ML Contendo 100 unidades. Fabricado em Plástico. Cor verde. Descartável. Volume 6ml. Registro ANVISA.	CAIXA	10
----	--	-------	----

4.2. Os itens devem respeitar as portarias e resoluções referentes a rotulagem, do Ministério da Saúde, que estejam em vigor na publicação deste certame, visando garantir o acesso a informações pertinentes aos profissionais.

4.3. O item 05 deste Termo deverá ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega, sendo que os que apresentarem prazo de validade inferior deverão obedecer a entregas programadas a critério do comprador, ou mediante acordo mútuo.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação presente no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o quantitativo e valor desta aquisição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os pedidos solicitados deverão ser atendidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

5.2. As entregas serão realizadas sempre de Segunda à Sexta-feira, das 9:00h às 16:00h no endereço abaixo.

LABORATÓRIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

Rua Reverendo Otávio Luiz Vieira, nº 262 - Centro - Itaguaí - RJ. Ponto de Referência: Casinha Feliz.

5.3. O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizado por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidores para essa finalidade.

5.4. Os itens deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

5.5. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

5.6. Serão rejeitados aqueles materiais que forem entregues fora das especificações, ficando a futura CONTRATADA obrigada a proceder à troca imediata sob pena de multa. Podendo o Município cancelar o contrato ou outro instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.7. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa



responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

5.8. O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

5.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Ao final da execução dos serviços seja apresentado relatório detalhado da realização dos serviços nos extintores estando os mesmos devidamente identificados, permitindo assim o acompanhamento, controle e seguimento dos serviços numa futura contratação no exercício seguinte.

6.4. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. FISCALIZAÇÃO

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



6.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. GESTOR DO CONTRATO

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do medicamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



7.2.3.1. O prazo de validade;

7.2.3.2. A data da emissão;

7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. O valor a pagar; e

7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal. A Administração deverá realizar verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.8. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ – CNPJ nº. 11.855.524/0001-80 – Av. Pref. Isoldackson Cruz de Brito, 18.745 – Vila Margarida, Itaguaí – RJ, CEP: 23825-840.**

7.8.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.9. FORMA DE PAGAMENTO:

7.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (VERIFICAR ART. 70, III, DA LEI Nº 14.133/2021)

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.1.1. Atestado (s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens e serviços que se pretende contratar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa com as devidas informações do signatário, no quantitativo mínimo de 25%. Em caso de fundada e justificada dúvida sobre a autenticidade do (s) documento (s), em sintonia com o disposto no Decreto Federal nº 9.094/18 c/c Lei de nº 13.726/18, poderá ser solicitada a apresentação do documento com firma reconhecida ou cópia autenticada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática:

Manutenção E Operacionalização Da Vigilância Em Saúde

Programa de Trabalho: 11.02.10.305.0209.2.305

Natureza de despesa: 33.90.30

Fonte de recurso: 600 (Federal), 621(Estadual) e 500 (Municipal)



9.3. Recursos Federais e Estaduais recebidos por transferência regular e automática (fundo a fundo).

9.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

10.2. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.

10.2.1. A inobservância ao disposto no subitem **10.2.** implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização.

10.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

10.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

10.5. Reparar, refazer, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.

11.2. Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.



11.3. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11.4. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores.

11.5. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

11.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

11.8. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

11.9. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Itaguaí, 25 de julho de 2024.

Andrea Moreira de Siqueira Puppim
Coord. Geral da Vigilância Epidemiológica
Mat. 46.717

Vanessa Stefony Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 47.381